



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 413, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

Publicado no átrio da
Câmara Municipal
Em 24/08/2017
a/1002

**REGULAMENTA A CONCESSÃO DO
TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE
NOVA VENÉCIA.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 33, XII, combinado com o art. 39, IV, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e o presidente promulga a seguinte resolução:

Art. 1º É de competência exclusiva da Câmara Municipal a concessão do Título de Cidadão Honorário, de que trata o art. 18, inciso XII, da Lei Orgânica, e art. 46, inciso V, alínea e, da Resolução nº 264/1990 – Regimento Interno.

Art. 2º O Título de Cidadão Honorário será concedido às pessoas que, reconhecidamente, prestaram serviços relevantes em favor da comunidade veneciana.

Parágrafo único. O Título de Cidadão Honorário poderá ser concedido às pessoas que, mesmo residindo fora de Nova Venécia, contribuíram direta e comprovadamente para o seu crescimento e desenvolvimento.

Art. 3º O Título de Cidadão Honorário será concedido através de decreto legislativo, cujo projeto será proposto pela Mesa e dependerá de aprovação por maioria de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Cada vereador, com antecedência mínima de noventa dias da data designada para a solenidade, poderá indicar até duas pessoas para recebimento da honraria. Caso a indicação não seja feita, a mesa poderá se utilizar das vagas remanescentes e indicar outras pessoas.

Art. 4º O projeto de decreto legislativo deverá ser instruído com a biografia da pessoa que se deseja homenagear, sua atividade e justificativa para a concessão do diploma, ou outros documentos que comprovem a prestação de serviços relevantes para o município ou que tenha contribuído para o seu crescimento e desenvolvimento.

Art. 5º O título de cidadão veneciano é irrevogável, exceto quando o homenageado ou agraciado sofrer condenação pela prática de crime hediondo ou equiparado, devendo a revogação ser aprovada por maioria de 2/3.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Publicação no âmbito da
Câmara Municipal
Em 24/08/2017

Art. 6º O diploma de Título de Cidadão Honorário será entregue ao homenageado em sessão solene realizada na data de 28 agosto de cada ano, ou no primeiro dia útil seguinte, quando coincidir com feriados ou final de semana.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 24 de agosto de 2017; 63ª de Emancipação Política; 16ª Legislatura.


ANTONIO EMILIO ABREU DIAS BORGES (PPS)
Presidente


LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS (PV)
Vice-presidente


DEJANIR JOSÉ DIAS (PSB)
Primeiro Secretário


VALDEMIR DA SILVA PEREIRA (PDT)
Segundo Secretário